CÓPIA

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 009/80.

QUE, REAJUSTA SALÁRIO FAMILIA DOS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. . .

. . . . . .

. . . . . .

O Vereador ARIVALTO JOSÉ REBOUÇAS TELES, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Municipio que, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Salário Família dos Funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Manacapuru, em Cr$ 170,00 (CENTO E SETENTA CRUZEIROS), por dependente do funcionário com até 21 (VINTE E UM), anos de idade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as condições para gozo do benefício previsto no Art. 1º desta lei pelo beneficiado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, em Manacapuru, aos dias do mês de junho do ano de 1 980.

ARIVALTO JOSÉ REBOUÇAS TELES
- PRESIDENTE -

CRISTOVÃO NUNES MENDES
- SECRETÁRIO -

PEDRO ROBERTO BINDÁ PALMEIRA
- VICE-PRESIDENTE -